



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TECHMENOW SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023 e pela Resolução nº 9/2024 de 22/05/2024, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

CONTRATADA: a empresa **TECHMENOW SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.741.194/0001-47, com sede na Avenida Paulista, nº 726, conjunto 1202, Bela Vista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-910, representada na forma de seu requerimento de empresário pelo Senhor **ANDERSON FRAIHA MACHADO**, RG nº **9569* SSP/MS e CPF nº ***.838.321-**.

OBJETO: Contratação de solução tecnológica que engloba o desenvolvimento, a integração, a manutenção, a implantação e o suporte de software(s) visando à operacionalização, à elaboração, ao aprimoramento, à automatização, à integração de bases de dados de interesse, à apuração de resultados de indicadores e índices, bem como à publicação de relatórios operacionais, no âmbito dos questionários, formulários e demais meios de coleta e validação de dados utilizados pelo CONTRATANTE em seus indicadores e outras atividades.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0003724/2021-48

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo de Aditamento, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em decorrência da alteração consignada em seu Contrato Social, fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA**, passando, portanto, a operar na Avenida Paulista, nº 726, conjunto 1202, Bela Vista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01310-910.

1.2. Pelo presente Termo, são promovidas alterações no Contrato nº 37/2024 que, por consequência, alcançam as correspondentes disposições do Termo de Referência (Anexo II do Edital de Concorrência nº 02/2023), de forma a manter a compatibilidade entre os instrumentos, conforme segue:

1.2.1. Fica alterado o **Item 5 (Treinamento)** da tabela constante do subitem 3.3 da cláusula terceira do Contrato nº 37/2024, bem como o correspondente **Item 5 (Treinamento)** da Tabela constante do item J (Prazos de Entrega e Condições de Execução) do Termo de Referência (Anexo II do Edital de Concorrência nº 02/23), passando ambos a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Etapa	Descrição do evento	Intervalo
5	Treinamento.	Termo inicial: Até 30 dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo da Solução (término da etapa 4).
		Termo final: Até 24 meses, contados da data indicada na AIS.

Leia-se:

Etapa	Descrição do evento	Intervalo
-------	---------------------	-----------

5	Treinamento.	Termo inicial: Até 30 dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo da Solução (término da etapa 4).
		Termo final: Até 60 dias úteis, após o término da fase de operação assistida e concomitante ao Suporte e Garantia.

1.2.2. Fica alterado o **subitem 3.3.2** do Instrumento Contratual nº 37/2024 e o correspondente item J (Prazos de Entrega e Condições de Execução) do Termo de Referência (Anexo II do Edital de Concorrência nº 02/23), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3.3.2. Os prazos previstos no cronograma – referentes às etapas 2, 3, 4 e 5 – poderão ser rediscutidos, mediante justo motivo e a critério do TCESP, desde que observado o prazo máximo de 24 meses a partir da data indicada na AIS.

Leia-se:

3.3.2. Os prazos previstos no cronograma – referentes às etapas 2, 3 e 4 – poderão ser rediscutidos, mediante justo motivo e a critério do TCESP, desde que observado o prazo máximo de 24 meses a partir da data indicada na AIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento inicia-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FRAIHA MACHADO, Titular**, em 21/08/2026, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 25/08/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1515331** e o código CRC **4BA056BD**.